

LEI Nº 777, de 29 de Novembro de 1965

Dispõe sobre os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara serão equiparados ao do Procurador Jurídico, Padrão CC-2.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de Novembro de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal